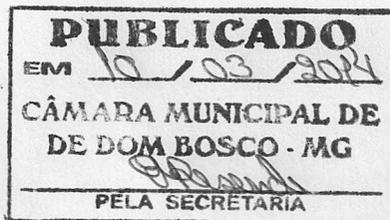




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 003/2014



Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS e/ou a Famílias de Baixa Renda do Município, na forma e condições que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO (MG)**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular, ou à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, conforme orientação da Companhia, terreno(s) não edificado(s), que servirão de uso exclusivo de residência e moradia dessas famílias.

Parágrafo Único. Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e com a devida averbação das construções para as famílias beneficiadas.

Art. 2º O(s) terreno(s), que ora se autoriza a doar são de propriedade do Município e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas (MG), Livro 02, sob os nºs 1994 a 1999; 2020 a 2030; 2032 a 2039; 2066 a 2080; e 2096 a 2105,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 3º Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a(s) doação(ões) ora autorizada(s).

Art. 4º Fica atribuído ao(s) terreno(s) objeto desta lei o valor atualizado e global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as Leis nºs 138, de 25 de maio de 2005, e 140, de 8 de junho de 2005.

Dom Bosco, 6 de março de 2014.

JOÃO PAULO DA SILVA  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO	
Protocolado no Livro	2 de as
Folhas	043 sob o n.º 007
Às	13:28
Dom Bosco,	10/03/2014
R. R. R. R.	

DOM BOSCO

01-01-1997